

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramais 232



CONTRATO N° 093/2020

Contrato de aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, que faz de um lado o MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 335, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, e do outro lado a empresa SEG INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.279.980/0001-18, com sede na Rua Euclides Aranha, nº 1037, Bairro Centro, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000, Telefone (55) 3433-7229, E-mail gtx.informatica@bol.com.br, neste ato representado por sua sócia administradora Edi Vargas dos Santos, inscrita no CPF: 497.239.950-34 e RG nº 4039758901, residente na Rua Pilau, nº 67, Bairro Mucha, na cidade de Giruá/RS, CEP 98.870-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2.089/2020, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.728/2005 e a Lei nº 8.666/93, e o edital Pregão Eletrônico nº 016/2020 perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Termo de Convênio 889.267/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com os seguintes equipamentos:

Ite m	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
06	Projetor 3600 Lumens Multimídia SVGA HDMI 3d ready, tela projeção c/ tripe 2,43x1,82, resolução nativa: 800x600, resolução máxima:1920x1200, native aspect ratio: 4:3 ratio de aspecto compatível: 16:9 relação de contraste: 20,000: 1 brilho do modo padrão: 3600 Im throw ratio: 1,96 a 2,15 (50" @ 78,74")	X1123	01	R\$ 3.586,00	R\$ 3.586,00

Con The

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br



/ +40 °, áudio potência do alto- falante: 3w. Tela de projeção: tipo tripé, possui mecanismo de enrolamento e tripé telescópico acoplado a tela.
--

- 1.2. A aquisição dos equipamentos é destinada aos pequenos produtores das localidades do Itaó, Curuçú e Passo da Cachoeira, visando a substituição da atual Patrulha Agrícola que os implementos e máquinas adquiridos a mais de 30 anos já estão desgastados pelo seu uso normal.
- 1.3. A coordenação, fiscalização e utilização dos equipamentos será de responsabilidade do servidor Ivan Ananias de Souza, técnico em agropecuária, que atualmente é o responsável pela assistência técnica aos pequenos produtores das localidades do Itaó, Curuçu e Passo da Cachoeira.
- 1.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de Assistência Técnica Autorizada pela fabricante, informando que a mesma não estará distante no máximo de 250 km de distância da sede do Município de Itaqui/RS, Rua Bento Gonçalves, nº 335, não sendo permitido TERCEIRIZAÇÃO da Assistência Técnica Autorizada, obrigando-se a ganhadora do certame licitatório a prestar o serviço apenas com a sua REDE DE CONCESSIONÁRIAS próprias.
- 1.5. Justifica-se a aquisição dos Equipamentos Agrícolas visando a diversificação produtiva e para dar suporte aos programas, tornando o Município autossustentável na produção de hortigranjeiros e evitar o êxodo rural nas localidades do Curuçu, Itaó e Passo da Cachoeira.
- 1.6. A fiscalização do contrato será exercida, conforme fl. 05 do Processo Administrativo 2.089/2020, pelo gestor Jorge Luis da Silva Vargas, fiscal Ivan Ananias de Souza e suplente Salustia de Fatima Espinosa Villa.

Cláusula Segunda – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 2.1. Os equipamentos deverão ser entregue na sede da Prefeitura de Itaqui/RS, na Rua Bento Gonçalves, nº 335, no horário das 07 h às 13 h. Caso ocorra fora do horário informado deverá ser comunicado o gestor e fiscal do contrato.
 - 7.1.1. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade do material a ser fornecidos, bem como pela segurança, transporte, carga e descarga do mesmo no local solicitado.
- 2.2. Nos casos da CONTRATADA não entregar os objetos de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 232



aceitos. pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 2.3. Verificada a desconformidade dos itens contratados, a licitante vencedora deverá promover as correções de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- 2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os objetos.
- 2.5. O prazo de vigência do contrato será desde a sua assinatura até a entrega dos objetos licitados.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
- 3.2. O pagamento obedecerá ao estabelecido no Termo de Convênio 889.267/2019, ou seja, até 30 dias após a entrega, sendo precedido pela vistoria e aprovação pelo Ministério, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos.
- 3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 3.3.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O índice aplicado pelo Município para reajuste e correção é o IGPM.
- 3.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega dos objetos

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>
Ramais 232

Folha N° POLY RATOS

deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

- 4.1.2. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- 4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Contratada:

- **4.2.1.** Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida no Edital.
- **4.2.2.** Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 4.2.3. Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **4.2.5.** Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 4.2.6. Fornecer o produto dentro dos padrões exigidos no edital.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 03 – Departamento Apoio Agropecuária

Proj./Ativ.: 1182 - Patrulha Mecanizada

Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Recurso: 1413 - Convênio MAPA 889.267/2019 - Equipamentos Agrícolas

Reduzido: 4149

Solicitação de Compras nº 172196.

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 03 – Departamento Apoio Agropecuária

Proj./Ativ.: 1182 - Patrulha Mecanizada



Folha Nº 404 OS

Elemento: 3.4,4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Recurso: 0001 - Livre

Reduzido: 3638

Solicitação de Compras nº 171658.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - c) inexecução parcial do contrato, atraso injustificado de até 15 (quinze) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - d) <u>inexecução total do contrato</u>, <u>atraso injustificado por prazo</u> <u>superior ao previsto na alínea 'c'</u>: <u>suspensão</u> do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato</u>;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **6.3.** A Contratada está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.** Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(OW) 15 NO)



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br



- 7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.
- 7.2. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 7.3. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam (em três vias de igual teor), este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui(RS), 24 de junho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

SEG INFORMÁTICA LTDA ME

Edi Vargas dos Santos

FOLHA Nº 083 TRASLADO

Ciameres Ferraz de Campos

Nº 3.076. - PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz SEG INFORMATICA LTDA ME, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante. SEG INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita CNPJ no sob no 14.279.980/0001-18, com sede na Rua Euclides Aranha, nº1037, na cidade de Itaqui, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43206983919; neste ato representada por sua sócia EDI VARGAS DOS SANTOS, inscrita no 497.239.950-34, portadora da carteira de identidade nº 4039758901, expedido pela /RS, brasileira, solteira, maior, Empresária, residente e domiciliada na Rua Silvio Antonio Pilau nº 67, nesta cidade. A presente identificada documentalmente pelo que dou fé. E, assim, pela outorgante me foi dito que por este instrumento público de procuração nomeia e constitui seu procurador, OSMAR DA SILVEIRA GRUBERT, inscrito no CPF nº 458.501.000-91, portador da carteira de identidade nº 1036912614, expedido pela SSP/RS em 15/10/1984, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado Independência nº 441, nesta cidade, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo para tanto: a) representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Serro Azul - Sicredi União-RS, Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; inclusive firmar e rescindir contratos de qualquer natureza; b) - comprar e vender veículos que em nome da empresa, podendo retirar 2º via do CRV, assinar documentos de transferências. recolher guias, taxas, representar DETRAN/RS, comprar e vender bens imóveis em qualquer cidade,

A presente copie xe of the control o

B1 70046069

1001-58300-4

assinar escrituras de compra e venda definitiva ou de qualquer natureza, retirar negativas, assinar declarações, requerimentos, representar junto ao Tabelionato, Registro de Imóveis, Prefeituras; c) - representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas;

usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; d) - comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preços, prazos e demais condições, firmar contratos de empréstimos, contratos de operações financeiras, estipular prazos e juros, assinar contratos de reticação de clausula e condições, avalizar, dar fiança em contratos de qualquer natureza, oferecer bens em garantias, hipotecar, assinar duplicatas, notas promissórias, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) - representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, INSS, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e de Registro; Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos. bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica reservado a outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, CIÁGERES FERRAZ DE CAMPOS, Tabelião Substituto, que a digitei assino em público e raso. Emolumentos: 0249.04.1300004.01951 = R\$ 0,70; 0249.01.1500004.04891 = R\$

EM TESTEMUNHO DA VERDADE GIRUÁ, 29 DE MAIO DE 2015

0,30

Ciágeres Ferraz de Campos Tabelião Substituto